

LEI Nº 295/PMT/2009

cria e extingue cargos, cria vagas, altera carga horária na estrutura básica da administração direta do poder público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará concurso público e processo seletivo para o suprimento das necessidades de pessoal conforme os cargos especificados na presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados cargos e vagas para o concurso público na estrutura básica da administração direta do poder público municipal.

I - As atribuições dos cargos criados no *caput* deste artigo são as que constam dos anexos I ao XII, que dela fazem parte integrante, os quais estão sendo criados para o concurso público, que são os seguintes:

N.º de Vagas	Denominação do Cargo
01	Bibliotecário
01	Professor de Ciências
01	Professor de Educação Física
04	Professor de Educação Infantil
01	Professor de Geografia
01	Professor de História
01	Professor de Informática
02	Professor de Inglês
01	Professor de Língua Portuguesa
01	Professor de Matemática
02	Professor Para os Anos Iniciais
01	Tratorista de Máquina Leve

II - As atribuições das vagas criadas são as que constam na Lei Municipal nº 238/PMT/2006, de 29 de agosto de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Tarumirim-MG, as quais estão sendo criadas para o concurso público, que são as seguintes:

N.º de Vagas	Denominação do Cargo
14	Agente Administrativo

02	Assistente Social
24	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Farmacêutico
02	Fisioterapeuta
10	Motorista
01	Pedagogo
01	Professor Pré-Escolar
01	Secretário Escolar
03	Servente Escolar
07	Vigia

Art. 3º - Ficam criados cargos e vagas para o processo seletivo na estrutura básica da administração direta do poder público municipal.

I - As atribuições dos cargos criados no *caput* deste artigo são os que constam dos anexos XIII ao XV, que dela fazem parte integrante, os quais estão sendo criados para o processo seletivo, que são os seguintes:

N.º de Vagas	Denominação do Cargo
01	Médico Anestesiata
07	Odontólogo PSF Bucal
07	Técnico em Higiene Dental

II - As atribuições das vagas criadas são as que constam na Lei Municipal nº 238/PMT/2006, de 29 de agosto de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Tarumirim-MG, as quais estão sendo criadas para o processo seletivo, que são as seguintes:

N.º de Vagas	Denominação do Cargo
04	Auxiliar de Consultório Odontológico
01	Auxiliar de Serviços Gerais
09	Enfermeiro
02	Fisioterapeuta
08	Guarda de Endemias
01	Médico Ginecologista/Obstreta
07	Médico PSF
02	Nutricionista
02	Psicóloga
01	Recepcionista
08	Técnico em Enfermagem

III – Fica regulamentada a carga horária do cargo de psicólogo para 20 (vinte) horas semanais, mantendo as atribuições da Lei nº 238, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Os cargos comissionados criados são os seguintes:

N.º de Cargos	Denominação do Cargo
01	Diretor Técnico de Vigilância Sanitária
01	Coordenador da Divisão de Mecânica

Parágrafo único - As atribuições dos cargos comissionados criados no *caput* deste artigo, são as que constam dos anexos XVI e XVII, que dela fazem parte integrante.

Art. 6º - O cargo comissionado de Diretor Técnico de Vigilância Sanitária terá sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Anexo XV desta Lei.

Art. 7º - O cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Mecânica terá sua lotação na Secretaria de Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, com as especificações constantes do Anexo XVII desta Lei.

Art. 8º - Fica reduzida a carga horária semanal do cargo de Técnico de Esportes Especializado de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas, com as especificações constantes do Anexo XVIII desta Lei.

Art. 9º - Ficam extintos os seguintes cargos:

- I. Auxiliar de Secretaria de que trata a Lei nº 030/1997;
- II. Coordenador Administrativo de que trata a Lei nº 007/2001;
- III. Motorista da Saúde - CNH C;
- IV. Fiscal de Vigilância Sanitária;
- V. Chefe do Setor de Cultura;
- VI. Auxiliar de Secretaria II;
- VII. Chefe do Setor de Controle de Convênios.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim-MG, 26 de maio de 2009.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

***) – TÍTULO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

VENCIMENTO: 648,11 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO E ONZE CENTAVOS)

CÓDIGO: BBC

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- receber livros, revistas, folhetos e outras publicações, registrá-las em fichas apropriadas, anotando nome do autor, editor, data de publicação, série, assunto, colaboradores, título do assunto e outros dados interessantes, bem como organizá-los de forma adequada;
- estabelecer, mediante consulta aos demais órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras para a biblioteca;
- elaborar e executar programas de incentivo ao hábito de leitura;
- organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e consulentes;
- atender as solicitações dos leitores e demais interessados, desenvolvendo e indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas;
- providenciar a aquisição e manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos;
- elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela biblioteca;
- controlar a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos;
- coordenar e supervisionar o trabalho de todos os servidores em atividade na biblioteca;
- executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica na área da Educação e conhecimentos básicos de informática.

ANEXO II

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2C

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranqüilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a freqüência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Ciências Biológicas.

ANEXO III

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2EF

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranqüilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a freqüência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Educação Física

ANEXO IV

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

VENCIMENTO: R\$ 648,11

CÓDIGO: P2EI

VAGAS: 04

CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- exercer suas atividades de acordo com as normas da Creche Municipal;
- atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar a criança a realizar-se na vida;
- tratar a criança e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da creche e do ensino, zelando pelas disposições da lei e do Regimento da Creche;
- dar cumprimento aos programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento da criança, período de trabalho, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Creche, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem do trabalho colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais das crianças, considerando as possibilidades e limitações de cada uma;
- comunicar, com antecedência, ao Coordenador da Creche suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;

- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;
- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranquilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a frequência das crianças;
- planejar diariamente seus trabalhos, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nas crianças, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social;
- planejar suas atividades juntamente com o coordenador e de acordo com as exigências pedagógicas para cada fase da criança;
- estar atento diariamente as normas de proteção a criança;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Creche e pela Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Normal Superior ou Pedagogia, admitida a formação mínima de Ensino Médio modalidade Normal (Magistério), cf. LDB, art. 62.

ANEXO V

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2G

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranqüilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a freqüência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Geografia.

ANEXO VI

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2H

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranquilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a frequência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em História.

ANEXO VII

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2I

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranqüilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a freqüência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Ciências da Computação.

ANEXO VIII

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2I

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranquilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a frequência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Letras/Inglês.

ANEXO IX

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2LP

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranqüilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a freqüência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Letras.

ANEXO X

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

HORA/AULA: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos)

CÓDIGO: P2M

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;
- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;

- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranquilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a frequência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Matemática.

ANEXO XI

***) – TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR PARA OS ANOS INICIAIS.**

VENCIMENTO: R\$ 648,11

CÓDIGO: P2AI

VAGAS: 02

CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a atitude de revisão e aperfeiçoamento de sua personalidade adulta, cuja vocação é ser educador, pessoa não apenas competente, mas suficientemente humana para oportunizar o aluno a realizar-se na tarefa da vida;
- tratar aluno e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da escola e do ensino, zelando pelas disposições de lei e do Regimento Escolar;
- dar cumprimento as programas elaborados, tendo em vista o aproveitamento do aluno, período de trabalho escolar, ministrando aulas de acordo com o trabalho estabelecido;
- manter a assiduidade e pontualidade às aulas e às outras atividades promovidas pela Escola, permanecendo no estabelecimento no período correspondente a sua jornada de trabalho;
- responder pela ordem na sala de aula colaborando com a limpeza, disciplina, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos instrumentos de ensino ao seu dispor;
- respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um;
- comunicar, com antecedência, ao diretor suas faltas e seu afastamento por motivo de doença;

- assinar o livro de pontos, após a realização de aulas e atividades;
- não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele;
- planejar os estudos de recuperação dos alunos nos moldes das leis e conforme o Regimento Escolar, na vivência do compromisso que a escola tem com a aprendizagem do aluno;
- colaborar para a manutenção de um clima de trabalho tranquilo e produtivo;
- comparecer as reuniões para as quais for convocado;
- controlar a frequência dos alunos;
- ministrar aulas no Currículo por Atividades, obedecendo às disciplinas que compõe o Núcleo Curricular Básico e Séries e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas;
- planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para o livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram o mínimo exigido;
- participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Normal Superior ou Pedagogia.

ANEXO XII

***) – TÍTULO DO CARGO: TRATORISTA DE MÁQUINA LEVE**

VENCIMENTO: R\$ 688,00

CÓDIGO: TML

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- executar trabalhos de aração, curva de nível, plantio e colheita com trator agrícola em próprios municipais ou outros locais determinados pelo departamento municipal responsável pela operacionalização das máquinas;
- recolher e transportar lixo urbano, utilizando-se de trator e demais implementos e/ou equipamentos disponíveis;
- registrar as quantidades de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, para propiciar o controle e manutenção da demanda; zelar pela manutenção
- conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação CNH D

ANEXO XIII

***) – TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ANESTESISTA**

VENCIMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CÓDIGO: MAS

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- examinar e auxiliar o paciente;
- prescrever a medicação pré-anestésica;
- requisitar exames subsidiários, quando necessário;
- aplicar anestésias gerais e parciais;
- fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
- instalar a respiração auxiliada e controlada;
- orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;
- zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- participar de projetos de treinamento e programas educativos;
- cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- propor normas e rotinas relativas à sua área de competência,
- manter atualizados os registros das ações de sua competência;
- fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
- fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- executar outras tarefas correlatadas à sua área de competência.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: Formação Superior específica em Medicina e especialização em Anestesiologia e inscrição no CRM-MG.

ANEXO XIV

***) – TÍTULO DO CARGO: ODONTÓLOGO PSF BUCAL**

VENCIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CÓDIGO: OPSFB

VAGAS: 07

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal;
 - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico de saúde bucal da comunidade para planejamento;
 - definir prioridades junto com a equipe e a comunidade;
 - realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas;
 - executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade;
 - coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
 - programar e supervisionar o fornecimento de insumos necessários para as ações de saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e pelo ACD;
- contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, ACD e ESF;
 - fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SAI) e acompanhar o seu lançamento;
 - participar de pactos para qualificação e resolubilidade sobre saúde bucal e tomada de decisões conjunta com a comunidade;

- fortalecer o controle social com o fornecimento de informações sobre saúde bucal e toma de decisões conjunta com a comunidade;

Fornecer informações sobre saúde bucal para pessoas em posição estratégica de decisão em favor de políticas públicas que possam interferir sobre os determinantes de saúde bucal;

- encaminhas e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica em Odontologia e inscrição no CRO-MG.

ANEXO XV

***) – TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

VENCIMENTO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CÓDIGO: THD

VAGAS: 07

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Colaborar nos levantamentos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador.
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal.
 - Educar e orientar os usuários ou grupos de usuários sobre prevenção e tratamento das doenças bucais e apoiar as atividades dos ACD e ACS nas ações de prevenção e promoção de saúde bucal.
- Realizar procedimentos clínicos de sua competência:
 - teste de vitalidade pulpar;
 - remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
 - aplicação de substâncias para prevenção de carie dentária;
 - inserção e condensação de substâncias restauradoras;
 - polimento de restaurações, vedando-se a escultura;
 - limpeza e antissepsia do campo operatório;
 - remoção de suturas;
 - confecção de modelos e preparo de moldeiras;
- Responder pela administração clínica.
- Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento.
- Participar da capacitação do ACD.

- Supervisionar, sob delegação, o trabalho do ACD.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Ensino Médio Completo, Curso Técnico Completo em Higiene Bucal, inscrição no CRO-MG e comprovação de conhecimentos básicos em Informática.

ANEXO XVI

***) – TÍTULO DO CARGO: DIRETOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

VENCIMENTO: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

CÓDIGO: DTVS

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar toda à área técnica da Vigilância Sanitária;
- Emitir laudos;
- Fazer encaminhamento ao Secretário.
- Supervisionar e Controlar as ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária;
- Efetuar a elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas pelo município na área da Vigilância Sanitária;
- Supervisionar a elaboração e execução de programas de educação para a promoção da saúde na área da Vigilância Sanitária, nas comunidades objetivando a mudança de comportamento em relação aos seus problemas fundamentais;
- Supervisionar as inspeções da Vigilância Sanitária;
- Supervisionar os programas que visem à destinação final do lixo, em articulação com as demais secretarias municipais;

- Supervisionar os processos quanto à localização, instalação, operação e ampliação de indústrias ou atividades, que por sua natureza precisem de alvará da Vigilância Sanitária;
- Supervisionar a inspeção sanitária, cadastro, liberação de alvará de todos os estabelecimentos de interesse em saúde;
- Supervisionar a interligação entre a Vigilância Sanitária e os demais órgãos da Prefeitura para o desenvolvimento de programas específicos;
- Executar outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Formação Superior específica na área biológica e noções básicas de informática.

ANEXO XVII

***) – TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DA DIVISÃO DE MECÂNICA**

VENCIMENTO: 1.380,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

CÓDIGO: DMC.

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar e executar serviços de manutenção mecânica em máquinas e caminhões da Prefeitura;
- Corrigir defeitos, consertar ou substituir peças, efetuando as regulagens que se fizerem necessárias;

- Executar reparos no motor, embreagens, freios, rodas, direção, molas, alavancas ou diferencial, utilizando ferramentas apropriadas;
- Procurar localizar, em todos os reparos que efetuando as regulagens que se fizerem necessárias;
- Executar manutenção preventiva, fazendo revisões nas máquinas e caminhões na parte mecânica, a fim de verificar os desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
- Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos;
- Executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Instrução: Alfabetizado.

Experiência: prova de experiência em atividades similares às descritas para o cargo.

ANEXO XVIII

***) – TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE ESPORTES ESPECIALIZADO**

VENCIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

CODIGO: TEE

VAGAS:01

CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar o treinamento dos alunos matriculados na “Escolinha de Vôlei e handball” no afã de estimular o gosto e a prática pelo esporte.
- Disseminar a prática esportiva ligada a essas atividades.
- Desenvolver noções ligadas ao exercício da boa disciplina, do hábito de respeito às regras como forma de aplicá-las na escola bem como no cotidiano.
- Desenvolver torneios internos e externos incitando a prática esportiva.
- Desempenhar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Instrução: Nível secundário completo.